



				INICIAL	FINAL
701200	Assistente em Administração	D	2	0964157	0964158
701244	Técnico de Laboratório/área	D	1	0834237	
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	1	0968218	
701228	Técnico em Edificações	D	1	0970461	
701062	Analista de Tecnologia da Informação	E	2	0976944	0976945
701005	Arquivista	E	1	0977845	
701006	Assistente Social	E	2	0978603	0978604
701031	Engenheiro/área	E	1	0828216	
701058	Pedagogo/área	E	1	0983793	
701066	Programador Visual	E	1	0829680	
701076	Secretário Executivo	E	3	0985504	0985506
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	18	0939429	0939446
TOTAL DISTRIBUÍDO			34		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26432 IFPR					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	1	0961495	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26433 IFRJ					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701244	Técnico de Laboratório/área	D	4	0834238	0834241
701226	Técnico de Tecnologia da Informação	D	3	0968219	0968221
701224	Técnico em Contabilidade	D	1	835647	
701224	Técnico em Contabilidade	D	2	0835704	0835705
701262	Técnico em Segurança do Trabalho	D	2	0971907	0971908
701047	Médico-Área	E	1	573323	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	31	0939447	0939477
TOTAL DISTRIBUÍDO			44		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26430 IFSERTPE					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701032	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	1	0828533	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26412 IFSULMG					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701403	Assistente de Aluno	C	4	0960442	0960445
701409	Auxiliar de Biblioteca	C	2	0961496	0961497
701200	Assistente em Administração	D	1	0964146	

701031	Engenheiro/área	E	1	828210	
701072	Relações Públicas	E	1	0984950	
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	17	0939478	0939494
TOTAL DISTRIBUÍDO			26		

ANEXO II

Do IF para o MEC

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26423 IFSE					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701214	Técnico em Agropecuária	D	1	0835123	
701026	Economista	E	1	334455	
701006	Assistente Social	E	1	978539	
TOTAL DISTRIBUÍDO			3		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26414 IFMT					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701004	Arquiteto e Urbanista	E	1	827068	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26424 IFTO					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701045	Jornalista	E	1	828732	
TOTAL DISTRIBUÍDO			1		

CÓDIGO DO ÓRGÃO: 26412 IFSULMG					
CÓDIGO SIAPE	CARGO	CLASSE	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
701447	Operador de Central Hidrelétrica	C	1	348152	
701224	Técnico em Contabilidade	C	1	636924	
701047	Médico-Área	E	1	477744	
701067	Publicitário	E	1	984813	
701085	Zootecnista	E	1	830277	
701064	Odontólogo	E	1	477274	
701030	Enfermeiro do Trabalho	E	1	981033	
TOTAL DISTRIBUÍDO			7		

DESPACHO DO MINISTRO(*)

Em 8 de agosto de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 442/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Cecenista de Osório - FACOS, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua 24 de maio, nº 141, Centro, no Município Osório, no Estado Rio Grande do Sul, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, no Município João Pessoa, Estado Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: Polo Sede - CAMPUS - Osório - Centro - Rua 24 de Maio, nº 141, Centro - Osório/RS; Polo Belo Horizonte - Rua José Gonçalves, nº 550, Barreiro - Belo Horizonte/Minas Gerais; Polo Bento Gonçalves - Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº 460, São Roque - Bento Gonçalves/Rio Grande do Sul; Polo Brusque, Rua Hercílio Luz 63, Centro - Brusque/SC; Polo Campo Grande, Avenida Afonso Pena, nº 3.315, Vila Paraíso - Campo Grande/MS; Polo Campo Largo - Rua Rui Barbosa, nº 541, Centro - Campo Largo/Paraná; Polo Capivari - Rua Barão do Rio Branco, nº 374, Centro - Capivari/São Paulo; Polo Caucaia - Rua Raimundo Viana, nº 234, Centro - Caucaia/Ceará; Polo Charqueadas, Rodovia RS 401, nº 3.300, Centro - Charqueadas/RS; Polo Concórdia - Rua Adolfo Konder, nº 268, Centro - Concórdia/Santa Catarina; Polo Estância Velha, Rua Anita Garibaldi, nº 196, Centro - Estância Velha/RS; Polo Farroupilha - Rua 14 de Julho, nº 339, Centro - Farroupilha/Rio Grande do Sul; Polo Gramado, Rua São Pedro, nº 275, Centro - Gramado/RS; Polo Gravataí - Avenida Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.991, Centro - Gravataí/Rio Grande do Sul; Polo Iguatu, Rua Luzia Moreira, nº 804, Veneza - Iguatu/CE; Polo Ilha do Governador - Estrada do Galeão, s/n, Ilha do Governador - Rio de Janeiro/Rio de Janeiro; Polo Itaboraí - Rua Presidente Costa e Silva, nº 212, Centro - Itaboraí/Rio de Janeiro; Polo Itajaí - Avenida Adolfo Konder, nº 2.000, São Vicente - Itajaí/Santa Catarina; Polo Joinville - Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1.290, Anita Garibaldi - Joinville/Santa Catarina; Polo Maricá - Rua Barão de Inoã, nº 137, Centro - Maricá/Rio de Janeiro; Polo Nilópolis, Rua João Pessoa, nº 1.678, Nilópolis - Nilópolis/RJ; Polo Nova Petrópolis, Rua 28 de Fevereiro, nº 100, Logradouro - Nova Petrópolis/RS; Polo Pirapora, Rua Dr. Evaristo Barbosa, nº 375, Bom Jesus - Pirapora/MG; Polo Pouso Alegre, Praça Doutor Alcides Mosconi, nº 55, Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG; Polo Rio Bonito - Avenida Sete de Maio, nº 383, Centro - Rio Bonito/Rio de Janeiro; Polo Rio das Ostras - Rua Renascer da Terceira Idade - Quadra 09, Lotes 14 e 15 - Jardim Campomar - Rio das Ostras/Rio de Janeiro; Polo Santo Ângelo - Rua Dr. João Augusto Rodrigues, nº 471, Centro - Santo Ângelo/Rio Grande do Sul; Polo São Gonçalo, Praça Estefania de Carvalho, nº 04, Ze Garoto - São Gonçalo/RJ; Polo Sete Lagoas, Rua Pedro Ga-

briel de Lima, nº 20, Jardim Arizona - Sete Lagoas/MG; Polo Teresina, Rua Manoel da Paz, nº 1.131, Teresina - Teresina/PI; Polo Teutônia - Rua Dom Pedro II, nº 1.450, Canabarro - Teutônia/Rio Grande do Sul; Polo Timbaúba - Avenida Belarmino Rodrigues, nº 276, Centro - Timbaúba/Pernambuco; Polo Unaf - Rua Celina Lisboa Frederico, nº 142, Centro - Unaf/Minas Gerais; Polo Varginha - Rua Professor Felipe Tiago Gomes, nº 173, Vila Bueno - Varginha/Minas Gerais; Polo Vila Velha - Rua Nelson Monteiro, s/nº, Setor 3 - IBES - Vila Velha/Espírito Santo, a partir da oferta dos cursos de Pedagogia, licenciatura, Teologia, bacharelado, Processos Gerenciais, superior de tecnologia, Gestão de Recursos Humanos, superior de tecnologia, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201013630.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 17-4-2013, Seção 1, pág. 17, com incorreção no original.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 8 de agosto de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 89/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola Superior Aberta do Brasil (ESAB) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Escola Superior Aberta do Brasil Ltda., com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, bairro Coqueiral de Itaparica, Município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial listados no anexo da Portaria de credenciamento, a partir da oferta dos cursos de Pedagogia, licenciatura, Administração, bacharelado, e Sistemas de Informação, bacharelado, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201006992.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 343/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Minas - FAMINAS, com sede na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário no Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais, mantida pela pessoa jurídica Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, observado o prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20073260.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 345/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento Faculdade de Direito de Ipatinga, com sede na Rua João Patrício Araújo, nº 195, Veneza I, no Município de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, com sede na Rua Piauí, nº 69, Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observado o prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201012088.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 382/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas, com sede na Rua Mestre João Silvério, nº 480, Jardim Arizona, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2.765, Santo Antônio, Município de Sete Lagoas Estado de Minas Gerais, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 200907066.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 449/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Universidade Federal de São Carlos, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, Bairro Monjolinho, no Município de São Carlos, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Universidade Federal de São Carlos com sede no mesmo endereço, observando o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20074277.